



SOCIEDADE HÍPICA

SHIP/Sul, Área Especial, Conj. 08, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.602-900
Telefone: 61-3245-5382 e 61-98625-6352
Site: www.shbr.com.br - E-mail: secretaria@shbr.com.br

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR RCD Nº 001/2023

O Conselho Diretor da Sociedade Hípica de Brasília – SHBr, em estado de reunião permanente e no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da Sociedade, art. 49, alínea “a” c.c. art. 52, alínea “b”, RESOLVE divulgar os novos valores das diárias dos tratadores a serem pagas pelos sócios proprietários, a partir de 01 de janeiro de 2023, na forma que menciona:

a) **Em competições realizadas nas dependências da SHBr quando o período de realização da prova ultrapassar o encerramento do expediente:**

- R\$ 30,00 (trinta reais) por animal, valor a ser cobrado do sócio proprietário no boleto bancário ou o acerto poderá ser feito diretamente com o tratador.

b) **Em competições realizadas fora das dependências da SHBr, que não exigirem o pernoite do tratador:**

- R\$ 33,00 (trinta e três reais) por animal, valor a ser cobrado do sócio proprietário no boleto bancário ou o acerto poderá ser feito diretamente com o tratador.

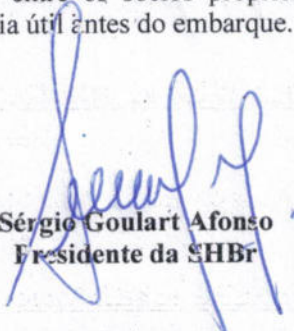
O pagamento referente aos itens “a” e “b” será acertado diretamente pela SHBr com o tratador, sendo que o levantamento dos valores a serem pagos será efetuado pelo encarregado da Vila Hípica em conjunto com a Secretaria da SHBr, no primeiro dia útil de expediente imediatamente posterior à competição, com pagamento em até três dias úteis.

c) **Em competições realizadas fora das dependências da SHBr, que exigirem o pernoite do tratador:**

- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no caso de um, dois ou três animais sob a guarda do tratador;
- A partir do quarto animal, o valor da diária será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

Os valores das diárias serão rateados entre os sócios proprietários, que deverão acertar o pagamento diretamente com os tratadores, até um dia útil antes do embarque.

Brasília, 01 de janeiro de 2023.


Sérgio Goulart Afonso
Presidente da SHBr

Luis Otavio Manes Pereira
Vice-Presidente Hípico da SHBr

Rogério Medeiros Dantas
Vice-Presidente Administrativo-Financeiro da SHBr



SOCIEDADE HÍPICA

DE BRASÍLIA

SHIP/Sul, Área Especial, Conj. 08, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.602-900

Telefone: 61-3245-5382 e 61-98625-6352

Site: www.shbr.com.br - E-mail: secretaria@shbr.com.br

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR

RCD Nº 002/2023

O Conselho Diretor da Sociedade Hípica de Brasília – SHBr, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da Sociedade, art 50, alínea “a”, c.c. art. 53, alínea “b”, e ainda amparado por decisão favorável do Conselho Deliberativo, RESOLVE elaborar as seguintes normas para ocupação de reservas, bem como para realização de reformas (reservas e baias) de interesse do associado:

- I- Os associados interessados em ter titularidade de reserva devem providenciar sua inscrição na Lista de Espera junto à Secretaria do Clube;
- II- A disponibilização da reserva obedecerá a ordem cronológica de inscrição na Lista de Espera;
- III- Cada associado poderá ter a titularidade de somente 01 (uma) reserva;
- IV- Somente será disponibilizado reserva para o associado que esteja em situação de adimplência;
- V- Nenhum associado poderá ser titular de reserva sem que seja titular de baia, exceto na seguinte situação:
 - a. Na eventualidade de desocupação de baia (s) de sua titularidade, o associado poderá permanecer com a titularidade da reserva pelo período de até 60 (sessenta) dias. Em caso de necessidade, o prazo poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias mediante solicitação formal do titular e autorização expressa emitida pela Secretaria da SHBr;
- VI- A transferência direta de titularidade de reservas entre associados que já possuem, desde que não esteja enquadrada no item V, somente será permitida a troca se as reservas tiverem tamanhos similares e se os sócios interessados formalizarem a solicitação junto à secretaria do clube, através de requerimento por escrito assinado pelas partes interessadas, e desde que autorizado formalmente pelo Conselho Diretor.
- VII- Toda obra ou benfeitoria nas reservas ou baias, de interesse do associado, deve ser previamente autorizada pelo Conselho Diretor.
 - a. O Associado deverá formalizar solicitação contendo a justificativa, projeto simplificado, especificação dos materiais a serem utilizados e prazo de realização. As obras de pequena monta, também devem seguir esta exigência, podendo ter rito simplificado.
 - b. Para pintura do interior da reserva ou baia deve ser utilizado tinta (branca ou cinza concreto).
 - c. As obras e/ou benfeitorias realizadas nas reservas e/ou baias, incorporar-se-ão a esta dependência, não podendo ser retiradas ou desfeitas, sem pagamento de indenizações ou ressarcimento de despesas pela SHBr, uma vez que o associado venha a perder, por qualquer razão, o direito ao uso da reserva.

Sergio Goulart Afonso
Presidente
Sociedade Hípica de Brasília



SOCIEDADE HÍPICA

DE BRASÍLIA

SHIP/Sul, Área Especial, Conj. 08, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.602-900

Telefone: 61-3245-5382 e 61-98625-6352

Site: www.shbr.com.br - E-mail: secretaria@shbr.com.br

- d. Entende-se por obras/benfeitorias, intervenções de alvenaria e/ou acabamento, tais quais:
- i. Troca de cocho;
 - ii. Colocação/retirada de azulejos e/ou similares;
 - iii. Colocação/retirada de caixa d'água somente nas reservas;
 - iv. Colocação/retirada de acabamentos sanitários;
 - v. Colocação/retirada de piso;
 - vi. Intervenção elétrica e/ou hidráulica.
- e. As obras/benfeitorias, uma vez aprovadas, serão incorporadas ao patrimônio da SHBr.
- VIII- É permitido a colocação de Toldo em frente às reservas ou baias, desde que previamente solicitado e autorizado pelo Conselho Diretor.
- a. O Toldo deve ser, obrigatoriamente, da cor bege de forma a manter padrão com os demais existentes.
 - b. A retirada do toldo implica no reparo imediato de todo e qualquer dano (furos, pintura, acabamentos, etc.) por parte do titular da baía e/ou reserva.
- IX- **Todos os proprietários deverão adotar o balde individual de ração com tampa de 100 litros na cor preta (conjunto) para cada animal de sua propriedade, conforme padrão adotado pela diretoria da SHBr. Tal medida visa o controle de moscas e a correta distribuição da alimentação por parte dos plantonistas. Os baldes no padrão anterior, que ainda estão sendo utilizados, serão substituídos conforme necessidade.**



Sérgio Goulart Afonso
Presidente
Sociedade Hípica de Brasília



SOCIEDADE HÍPICA

DE BRASÍLIA

SHIP/Sul, Área Especial, Conj. 08, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.602-900

Telefone: 61-3245-5382 e 61-98625-6352

Site: www.shbr.com.br - E-mail: secretaria@shbr.com.br

X- **É permitido a instalação de câmeras exclusivamente nos espaços das baias e reservas observando os seguintes aspectos.**

- i A instalação dever ser previamente autorizada pela Diretoria da SHBr;
- ii Os fios dever passar dentro de tubulações apropriadas com fixação adequada;
- iii As câmeras devem estar captando apenas as imagens e com o áudio desativado;
- iv As despesas com instalação/desinstalação/manutenção são a cargo do sócio interessado;
- v Em caso de retirada dos equipamentos, o proprietário deve providenciar a imediata recomposição do local conforme padrão da SHBr;
- vi Em caso de necessidade, a Diretoria da SHBr poderá requisitar a disponibilização das imagens.

Sérgio Goulart Afonso
Presidente
Sociedade Hípica de Brasília

Sérgio Goulart Afonso
Presidente da SHBr

Brasília – DF, 15 de fevereiro de 2023